

SESSÃO ORDINÁRIA 9264
6 de dezembro de 2024, às 9h

Processos

1. EMBARGOS DE DECLARAÇÃO no RECURSO Nº 0600520-15.2024.6.11.0046 1
RELATOR: Dr. Persio Oliveira Landim
2. RECURSO ELEITORAL Nº 0600636-35.2024.6.11.0009 2
RELATOR: Dr. Ciro José de Andrade Arapiraca
3. RECURSO ELEITORAL Nº 0601045-11.2024.6.11.0009 3
RELATOR: Dr. Ciro José de Andrade Arapiraca
4. RECURSO ELEITORAL Nº 0600089-80.2024.6.11.0013 4
RELATOR: Dr. Edson Dias Reis
5. RECURSO ELEITORAL Nº 0600536-07.2024.6.11.0001 5
RELATORA: Desembargadora Serly Marcondes Alves
6. RECURSO ELEITORAL Nº 0600539-59.2024.6.11.0001 7
RELATORA: Desembargadora Serly Marcondes Alves
7. RECURSO ELEITORAL Nº 0600492-85.2024.6.11.0001 9
RELATORA: Desembargadora Serly Marcondes Alves
8. RECURSO ELEITORAL Nº 0600490-18.2024.6.11.0001 11
RELATORA: Desembargadora Serly Marcondes Alves
9. RECURSO ELEITORAL Nº 0600491-03.2024.6.11.0001 13
RELATORA: Desembargadora Serly Marcondes Alves
10. RECURSO ELEITORAL Nº 0600543-96.2024.6.11.0001 15
RELATOR: Dr. Pécio Oliveira Landim
11. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0600451-24.2024.6.11.0000 17
RELATORA: Desembargadora Maria Aparecida Ribeiro
12. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0600452-09.2024.6.11.0000 18
RELATORA: Desembargadora Maria Aparecida Ribeiro
13. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0600454-76.2024.6.11.0000 19
RELATORA: Desembargadora Maria Aparecida Ribeiro

Coordenadoria de Apoio ao Pleno e Julgamento - CAPJ

☎ (65) 3362-8000

✉ e-mail: capj@tre-mt.jus.br

Informações Sessões: [sessões de julgamento](#)

Pautas de julgamento: [pautas de julgamento](#)

Sustentação oral: [formulário eletrônico](#)

Memoriais: [envio de memoriais](#)

Diário Eletrônico: [Diário da Justiça Eletrônico](#)



Facebook



X



Instagram



YouTube



Pedido de Vista em 03/12/2024 – Desembargador Marcos Henrique Machado

PROCEDÊNCIA: Rondonópolis - MATO GROSSO

ASSUNTO: RECURSO ELEITORAL - REPRESENTAÇÃO - PESQUISA ELEITORAL - IRREGULARIDADE - ELEIÇÕES MUNICIPAIS DE 2024

EMBARGANTE: PERCENT PESQUISA DE MERCADO E OPINIAO LTDA

ADVOGADO: AMIR SAUL AMIDEN - OAB/MT20927-O

EMBARGADA: COLIGAÇÃO "JUNTOS POR TODA RONDONOPOLIS"

ADVOGADA: HELOISA FERNANDES FARIA LIMA - OAB/MT34149-O

ADVOGADO: EFRAIM ALVES DOS SANTOS - OAB/MT5178-O

ADVOGADO: JOSE PEREIRA DA SILVA NETO - OAB/MT3273-O

ADVOGADO: LENINE POVOAS DE ABREU - OAB/MT17120-A

ADVOGADO: VICTOR HENRIQUE RAMPASO MIRANDA - OAB/MT20441-O

PARECER: pela rejeição dos embargos de declaração

RELATOR: **Dr. Persio Oliveira Landim**

VOTO: Rejeitou os Embargos de Declaração

1º Vogal - Doutor Welder Queiroz dos Santos - aguarda

2º Vogal - Desembargador Marcos Henrique Machado - **VISTA**

3º Vogal - Doutor Ciro José de Andrade Arapiraca - aguarda

4º Vogal - Doutor Edson Dias Reis - aguarda

5º Vogal - Doutor Luis Otávio Pereira Marques - aguarda



Participação da Presidente: Art. 19, II c/c 65, § 3º do RI

PROCEDÊNCIA: Torixoréu - MATO GROSSO

ASSUNTO: RECURSO ELEITORAL - REPRESENTAÇÃO ESPECIAL - CONDUTA VEDADA AO AGENTE PÚBLICO - ELEIÇÕES MUNICIPAIS DE 2024

RECORRENTE: UNIAO BRASIL - MUNICIPAL - TORIXOREU-MT

ADVOGADO: ANTONIO NUNES DE SOUSA FILHO - OAB/GO27563-A

INTERESSADA: INES MORAES MESQUITA COELHO

ADVOGADO: ANTONIO NUNES DE SOUSA FILHO - OAB/GO27563-A

RECORRIDO: THIAGO TIMO OLIVEIRA

ADVOGADO: LEONARDO BENEVIDES ALVES - OAB/MT21424-A

RECORRIDO: JOSE WILTON INACIO DE CARVALHO

ADVOGADO: LEONARDO BENEVIDES ALVES - OAB/MT21424-A

RECORRIDA: COLIGAÇÃO "TORIXORÉU NO RUMO CERTO"

ADVOGADO: LEONARDO BENEVIDES ALVES - OAB/MT21424-A

ADVOGADA: DANIELE BARBOSA MAIA - OAB/GO58831-A

ADVOGADO: PAULO EMILIO MONTEIRO DE MAGALHAES - OAB/MT8988-A

INTERESSADO: JONATHAS DOS SANTOS SOARES, VALDEMAR DE OLIVEIRA ALVES, JOAO ARAUJO DA SILVA, UBALDO DE PAULA SOUSA, ROSILEY ALVES BORGES, MARIA LUCIA ROCHA DA SILVA

PARECER: manifesta-se pelo não provimento do recurso

RELATOR: Dr. Ciro José de Andrade Arapiraca

1º Vogal - Doutor Edson Dias Reis

2º Vogal - Doutor Luis Otávio Pereira Marques

3º Vogal - Doutor Pêrsio Oliveira Landim

4º Vogal - Doutor Welder Queiroz dos Santos

5ª Vogal - Desembargadora Serly Marcondes Alves

6ª Vogal - Desembargadora Maria Aparecida Ribeiro

RELATÓRIO

Trata-se de recurso interposto pelo Partido UNIÃO BRASIL do Município de Torixoréu/MT em face de sentença proferida pelo Juízo da 09ª ZE, por meio da qual se julgou improcedente pedido deduzido em representação movida em desfavor de THIAGO TIMO DE OLIVEIRA, JOSÉ WILSON INÁCIO DE CARVALHO, JONATHAS DOS SANTOS SOARES, VALDEMAR DE OLIVEIRA ALVES, JOÃO ARAÚJO DA SILVA, UBALDO DE PAULA SOUSA, MARIA LUCIA ROCHA DA SILVA, ROSILEY ALVES BORGES e Coligação TORIXORÉU NO RUMO CERTO, consubstanciada na violação ao artigo 73, §10 da Lei nº 9.504/97.

Alega-se, em sede preliminar, que o sentenciante não lhe oportunizou integral produção de provas e que, em síntese, os representados, vinculados à Prefeitura Municipal e à Câmara de Vereadores de Torixoréu/MT, teriam promovido incomum distribuição de kits escolares no mês de fevereiro do corrente ano, sem que a prática enquadre-se nas exceções normativas que a autorizam, de modo a incorrerem em conduta vedada inserta no §10 do art. 73 da Lei nº 9.504/97, razão pela qual requer a cassação dos registros ou de seus diplomas, bem como a declaração de suas inelegibilidades pelo período de oito anos (ID 18775791).

Contrarrazões em ID 18775813 pelo não provimento do apelo.

O parecer da Douta Procuradoria Regional Eleitoral é pelo desprovimento do recurso (ID 18777844).

É o relatório.



Participação da Presidente: Art. 19, II c/c 65, § 3º do RI

PROCEDÊNCIA: Barra do Garças - MATO GROSSO

ASSUNTO: RECURSO ELEITORAL - AÇÃO DE INVESTIGAÇÃO JUDICIAL ELEITORAL - ABUSO DE PODER POLÍTICO E ECONÔMICO - CAPTAÇÃO ILÍCITA DE SUFRÁGIO - ELEIÇÕES MUNICIPAIS DE 2024

RECORRENTE: COLIGAÇÃO "EU AMO BARRA"

ADVOGADO: PAULO EMILIO MONTEIRO DE MAGALHAES - OAB/MT8988-A

RECORRIDO: ADILSON GONCALVES DE MACEDO

ADVOGADO: HEBERTH VINICIUS LISBOA DE SOUSA - OAB/MT25933-O

RECORRIDO: SIVIRINO SOUZA DOS SANTOS

ADVOGADO: HEBERTH VINICIUS LISBOA DE SOUSA - OAB/MT25933-O

PARECER: manifesta-se pelo não provimento do recurso

RELATOR: Dr. Ciro José de Andrade Arapiraca

1º Vogal - Doutor Edson Dias Reis

2º Vogal - Doutor Luis Otávio Pereira Marques

3º Vogal - Doutor Pêrsio Oliveira Landim

4º Vogal - Doutor Welder Queiroz dos Santos

5ª Vogal - Desembargadora Serly Marcondes Alves

6ª Vogal - Desembargadora Maria Aparecida Ribeiro

RELATÓRIO

Trata-se de recurso interposto pela Coligação EU AMO BARRA em face de sentença proferida pelo Juízo da 09ª ZE, por meio da qual se julgou improcedente pedido deduzido em Ação de Investigação Judicial Eleitoral - AIJE ajuizada em desfavor de ADILSON GONÇALVES DE MACEDO e SIVIRINO SOUZA DOS SANTOS, respectivamente, prefeito e vice-prefeito do Município de Barra do Garças/MT e candidatos à reeleição.

Alega-se, em síntese, que o primeiro investigado, prefeito municipal, teria promovido captação ilícita de votos por meio da divulgação de um vídeo, postado na rede social *Instagram*, no qual promete distribuir casas populares do programa federal "Minha Casa Minha Vida" a moradores da cidade, razão pela qual requer o provimento do recurso para a cassação do registro ou do diploma dele e do vice-prefeito, bem como a declaração da inelegibilidade de ambos pelo período de oito anos, por abuso de poder político, de autoridade e econômico (ID 18772916).

Certificou-se a ausência de contrarrazões (ID 18772921).

O parecer da Duta Procuradoria Regional Eleitoral é pelo desprovimento do recurso (ID 18777722).

É o relatório.



PROCEDÊNCIA: Barra do Bugres - MATO GROSSO

ASSUNTO: RECURSO ELEITORAL - ILEGITIMIDADE PASSIVA - DIRIGENTE PARTIDÁRIO - DESFILIAÇÃO PARTIDÁRIA ANTERIOR - PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL - JULGADAS NÃO PRESTADAS - EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2023

RECORRENTE: GUSTAVO ABI RACHED CRUZ

ADVOGADO: JORGE LUIZ ZANATTA PIASSA - OAB/MT24671-A

ADVOGADO: REINALDO LORENCONI FILHO - OAB/MT6459-O

INTERESSADO: PARTIDO DA MULHER BRASILEIRA-PMB - MUNICIPAL - BARRA DO BUGRES-MT

INTERESSADOS: RIVELINO FULVIO LINHARES, ROSELY NONATO DA SILVA, RODRIGO DE SANTA ANA

INTERESSADO: PMB-PARTIDO DA MULHER BRASILEIRA - COMISSÃO PROVISÓRIA ESTADUAL

RECORRIDO: MINISTÉRIO PÚBLICO ELEITORAL

PARECER: manifesta-se pelo não provimento do recurso

RELATOR: Dr. Edson Dias Reis

1º Vogal - Doutor Luis Otávio Pereira Marques

2º Vogal - Doutor Pêrsio Oliveira Landim

3º Vogal - Doutor Welder Queiroz dos Santos

4ª Vogal - Desembargadora Serly Marcondes Alves

5º Vogal - Doutor Ciro José de Andrade Arapiraca

RELATÓRIO

Cuida-se de Recurso Eleitoral (ID 18672379) interposto por GUSTAVO ABI RACHED CRUZ, contra sentença proferida pelo Juízo da 13ª Zona Eleitoral – Barra do Bugres/MT (ID 18672374) que julgou não prestadas as contas referentes ao exercício financeiro do ano de 2023 do Partido da Mulher Brasileira (PMB) - Comissão Provisória Municipal de Barra do Bugres/MT, com fundamento no art. 45, inc. IV, da Resolução TSE nº 23.604/2019.

O Juízo de origem fundamentou-se no fato de que o mencionado órgão partidário municipal esteve vigente em 2023 e, embora inativado posteriormente, foi intimado o órgão de direção estadual, conforme previsão da Resolução TSE nº 23.604/2019, art. 28, §§ 5º e 6º, e este não se manifestou. Assim, reconheceu a omissão do dever de prestar contas e aplicou as sanções previstas no art. 47 da Resolução TSE nº 23.604/2019.

Em razões recursais, o recorrente sustenta sua ilegitimidade passiva, alegando que se desfilou do PMB em 15 de outubro de 2019, apresentando certidão de filiação partidária como prova. Argumenta que não exercia qualquer função no partido no período de 2023 e, portanto, não pode ser responsabilizado pela omissão na prestação de contas.

Requer, o conhecimento e provimento do recurso para que “reconhecendo sua ilegitimidade, AFASTE O RECORRENTE DO POLO PASSIVO DA PRESTAÇÃO DE CONTAS”.

Em sede de contrarrazões (ID 18672384), o Ministério Público Eleitoral que oficia perante o juízo de primeiro grau requereu o provimento do recurso.

Ao ID 18672385, o d. magistrado a quo manteve a sentença recorrida, adicionando fundamentos, determinando a remessa do feito a este Tribunal para apreciação do recurso.

A d. Procuradoria Regional Eleitoral manifestou-se pelo não provimento do recurso (ID 18546255).

É o relatório.



PROCEDÊNCIA: Cuiabá - MATO GROSSO

ASSUNTO: RECURSO ELEITORAL - REPRESENTAÇÃO ELEITORAL - PROPAGANDA ELEITORAL IRREGULAR - ELEIÇÕES MUNICIPAIS DE 2024

RECORRENTE: COLIGAÇÃO "CORAGEM E FORÇA PRA MUDAR"

ADVOGADO: JOSE PATROCINIO DE BRITO JUNIOR - OAB/MT4636-A

ADVOGADO: ESTACIO CHAVES DE SOUZA - OAB/MT19825-O

RECORRIDO: ABILIO JACQUES BRUNINI MOUMER e VANIA GARCIA ROSA

ADVOGADA: ZAIRA DOS SANTOS TENORIO - OAB/MT34297-O

ADVOGADO: GUSTAVO GONCALVES MENDES - OAB/MT33069-O

ADVOGADO: RUBENS ANDRE PERIM DE PAIVA JUNIOR - OAB/MT32293-O

ADVOGADO: CLEYSON ESTERIZ REZENDE BORGES - OAB/MT31049-O

ADVOGADA: GEISSIANE THALITA MARQUES AGUIAR - OAB/MT30560-O

ADVOGADO: ADILSON BATISTA DOS SANTOS - OAB/MT27637-O

ADVOGADA: MARIANA ALMEIDA BORGES - OAB/MT26561-O

ADVOGADO: LEANDRO ANTONIO ALVES DA SILVA - OAB/MT26477-O

ADVOGADA: MARIELLE BARBOSA DE BRITO - OAB/MT25657-O

ADVOGADA: FRANCIANE OLIVEIRA LOURENCO - OAB/MT24024-O

ADVOGADO: DIEGO ATILA LOPES SANTOS - OAB/MT21614-O

ADVOGADO: VALDIS CASTILHO SOARES JUNIOR - OAB/MT16140-A

ADVOGADO: LEONARDO BENEVIDES ALVES - OAB/MT21424-A

ADVOGADO: WELITON WAGNER GARCIA - OAB/MT12458-O

ADVOGADO: MAURICIO JOSE CAMARGO CASTILHO SOARES - OAB/MT11464-A

ADVOGADA: ROSSILENE BITENCOURT IANHES BARBOSA - OAB/MT5183-A

ADVOGADO: GILMAR MOURA DE SOUZA - OAB/MT5681-A

RECORRIDA: COLIGAÇÃO "RESGATANDO CUIABÁ"

ADVOGADA: ZAIRA DOS SANTOS TENORIO - OAB/MT34297-O

ADVOGADO: GUSTAVO GONCALVES MENDES - OAB/MT33069-O

ADVOGADO: RUBENS ANDRE PERIM DE PAIVA JUNIOR - OAB/MT32293-O

ADVOGADO: CLEYSON ESTERIZ REZENDE BORGES - OAB/MT31049-O

ADVOGADO: ADILSON BATISTA DOS SANTOS - OAB/MT27637-O

ADVOGADO: LEANDRO ANTONIO ALVES DA SILVA - OAB/MT26477-O

ADVOGADA: GEISSIANE THALITA MARQUES AGUIAR - OAB/MT30560-O

ADVOGADA: MARIANA ALMEIDA BORGES - OAB/MT26561-O

ADVOGADA: MARIELLE BARBOSA DE BRITO - OAB/MT25657-O

ADVOGADO: FRANCIANE OLIVEIRA LOURENCO - OAB/MT24024-O

ADVOGADO: DIEGO ATILA LOPES SANTOS - OAB/MT21614-O

ADVOGADO: VALDIS CASTILHO SOARES JUNIOR - OAB/MT16140-A

ADVOGADO: LEONARDO BENEVIDES ALVES - OAB/MT21424-A

ADVOGADO: WELITON WAGNER GARCIA - OAB/MT12458-O

ADVOGADO: MAURICIO JOSE CAMARGO CASTILHO SOARES - OAB/MT11464-A

ADVOGADA: ROSSILENE BITENCOURT IANHES BARBOSA - OAB/MT5183-A

ADVOGADO: GILMAR MOURA DE SOUZA - OAB/MT5681-A

PARECER: manifesta-se pelo provimento do recurso, com aplicação de multa no patamar mínimo (R\$5.000,00)

RELATORA: Desembargadora Serly Marcondes Alves

1º Vogal - Doutor Ciro José de Andrade Arapiraca

2º Vogal - Doutor Edson Dias Reis

3º Vogal - Doutor Luis Otávio Pereira Marques

4º Vogal - Doutor Pêrsio Oliveira Landim

5º Vogal - Doutor Welder Queiroz dos Santos

RELATÓRIO

Cuida-se de Recurso Eleitoral (ID 18780753), interposto pela COLIGAÇÃO CORAGEM E FORÇA PARA MUDAR, em face de sentença ID 18780748 que julgou improcedente representação por propaganda eleitoral irregular por ela interposta em face de Abílio Jacques Brunini Moumer, Vânia Garcia Rosa e Coligação Resgatando Cuiabá.

A representação tem por objeto impulsionamento pago, de postagem com conteúdo negativo, pelo representado Abílio em suas redes sociais.

Em razões recursais, o recorrente afirma que a expressão “varrer o PT daqui” caracteriza propaganda de cunho negativo e, por consequência, não é passível de impulsionamento.

Em contrarrazões (ID 18780757), os recorridos pugnam que o recurso seja desprovido, destacando que não houve a acusação falsa a um candidato de prática criminal ou imoral.

Por meio da decisão ID 18780759, o magistrado manteve sua decisão.

A Procuradoria Regional Eleitoral manifesta-se pelo provimento do recurso, com aplicação de multa no patamar mínimo, cinco mil reais (ID 18781668).

É o relatório.



PROCEDÊNCIA: Cuiabá - MATO GROSSO

ASSUNTO: RECURSO ELEITORAL - REPRESENTAÇÃO ELEITORAL - PROPAGANDA ELEITORAL IRREGULAR - ELEIÇÕES MUNICIPAIS DE 2024

RECORRENTE: COLIGAÇÃO "CORAGEM E FORÇA PRA MUDAR"

ADVOGADO: JOSE PATROCINIO DE BRITO JUNIOR - OAB/MT4636-A

ADVOGADO: ESTACIO CHAVES DE SOUZA - OAB/MT19825-O

RECORRIDOS: ABILIO JACQUES BRUNINI MOUMER e VANIA GARCIA ROSA

ADVOGADO: ZAIRA DOS SANTOS TENORIO - OAB/MT34297-O

ADVOGADO: GUSTAVO GONCALVES MENDES - OAB/MT33069-O

ADVOGADO: RUBENS ANDRE PERIM DE PAIVA JUNIOR - OAB/MT32293-O

ADVOGADO: CLEYSON ESTERIZ REZENDE BORGES - OAB/MT31049-O

ADVOGADO: GEISSIANE THALITA MARQUES AGUIAR - OAB/MT30560-O

ADVOGADO: ADILSON BATISTA DOS SANTOS - OAB/MT27637-O

ADVOGADO: MARIANA ALMEIDA BORGES - OAB/MT26561-O

ADVOGADO: LEANDRO ANTONIO ALVES DA SILVA - OAB/MT26477-O

ADVOGADO: MARIELLE BARBOSA DE BRITO - OAB/MT25657-O

ADVOGADO: FRANCIANE OLIVEIRA LOURENCO - OAB/MT24024-O

ADVOGADO: DIEGO ATILA LOPES SANTOS - OAB/MT21614-O

ADVOGADO: VALDIS CASTILHO SOARES JUNIOR - OAB/MT16140-A

ADVOGADO: LEONARDO BENEVIDES ALVES - OAB/MT21424-A

ADVOGADO: WELITON WAGNER GARCIA - OAB/MT12458-O

ADVOGADO: ROSSILENE BITENCOURT IANHES BARBOSA - OAB/MT5183-A

ADVOGADO: MAURICIO JOSE CAMARGO CASTILHO SOARES - OAB/MT11464-A

ADVOGADO: GILMAR MOURA DE SOUZA - OAB/MT5681-A

RECORRIDA: COLIGAÇÃO "RESGATANDO CUIABÁ"

ADVOGADO: ZAIRA DOS SANTOS TENORIO - OAB/MT34297-O

ADVOGADO: GUSTAVO GONCALVES MENDES - OAB/MT33069-O

ADVOGADO: RUBENS ANDRE PERIM DE PAIVA JUNIOR - OAB/MT32293-O

ADVOGADO: CLEYSON ESTERIZ REZENDE BORGES - OAB/MT31049-O

ADVOGADO: GEISSIANE THALITA MARQUES AGUIAR - OAB/MT30560-O

ADVOGADO: ADILSON BATISTA DOS SANTOS - OAB/MT27637-O

ADVOGADO: MARIANA ALMEIDA BORGES - OAB/MT26561-O

ADVOGADO: LEANDRO ANTONIO ALVES DA SILVA - OAB/MT26477-O

ADVOGADO: MARIELLE BARBOSA DE BRITO - OAB/MT25657-O

ADVOGADO: FRANCIANE OLIVEIRA LOURENCO - OAB/MT24024-O

ADVOGADO: DIEGO ATILA LOPES SANTOS - OAB/MT21614-O

ADVOGADO: VALDIS CASTILHO SOARES JUNIOR - OAB/MT16140-A

ADVOGADO: LEONARDO BENEVIDES ALVES - OAB/MT21424-A

ADVOGADO: WELITON WAGNER GARCIA - OAB/MT12458-O

ADVOGADO: ROSSILENE BITENCOURT IANHES BARBOSA - OAB/MT5183-A

ADVOGADO: MAURICIO JOSE CAMARGO CASTILHO SOARES - OAB/MT11464-A

ADVOGADO: GILMAR MOURA DE SOUZA - OAB/MT5681-A

PARECER: manifesta-se pelo provimento do recurso, com aplicação de multa no patamar mínimo (R\$5.000,00)

RELATORA: Desembargadora Serly Marcondes Alves

1º Vogal - Doutor Ciro José de Andrade Arapiraca

2º Vogal - Doutor Edson Dias Reis

3º Vogal - Doutor Luis Otávio Pereira Marques

4º Vogal - Doutor Pêrsio Oliveira Landim

5º Vogal - Doutor Welder Queiroz dos Santos

RELATÓRIO

Cuida-se de Recurso Eleitoral (ID 18780794), interposto pela COLIGAÇÃO CORAGEM E FORÇA PARA MUDAR, em face de sentença ID 18780789 que julgou improcedente representação por propaganda eleitoral irregular por ela interposta em face de Abílio Jacques Brunini Moumer, Vânia Garcia Rosa e Coligação Resgatando Cuiabá.

A representação tem por objeto impulsionamento pago, de vídeo com conteúdo negativo, pelo representado Abílio em suas redes sociais.

Em razões recursais, o recorrente afirma que a expressão “nós vamos varrer o PT de Cuiabá” caracteriza propaganda de cunho negativo e, por consequência, não é passível de impulsionamento.

Em contrarrazões (ID 18780798), os recorridos pugnam que o recurso seja desprovido, destacando que não houve a acusação falsa a um candidato de prática criminal ou imoral.

Por meio da decisão ID 18780800, o magistrado manteve sua decisão.

A Procuradoria Regional Eleitoral manifesta-se pelo provimento do recurso, com aplicação de multa no patamar mínimo, cinco mil reais.

É o relatório.



PROCEDÊNCIA: Cuiabá - MATO GROSSO

ASSUNTO: RECURSO ELEITORAL - REPRESENTAÇÃO ELEITORAL - PROPAGANDA ELEITORAL NEGATIVA - ELEIÇÕES MUNICIPAIS DE 2024

RECORRENTE: COLIGAÇÃO "CORAGEM E FORÇA PRA MUDAR"

ADVOGADO: JOSE PATROCINIO DE BRITO JUNIOR - OAB/MT4636-A

ADVOGADO: ESTACIO CHAVES DE SOUZA - OAB/MT19825-O

RECORRIDOS: ABILIO JACQUES BRUNINI MOUMER e VANIA GARCIA ROSA

ADVOGADO: ZAIRA DOS SANTOS TENORIO - OAB/MT34297-O

ADVOGADO: GUSTAVO GONCALVES MENDES - OAB/MT33069-O

ADVOGADO: RUBENS ANDRE PERIM DE PAIVA JUNIOR - OAB/MT32293-O

ADVOGADO: CLEYSON ESTERIZ REZENDE BORGES - OAB/MT31049-O

ADVOGADO: GEISSIANE THALITA MARQUES AGUIAR - OAB/MT30560-O

ADVOGADO: ADILSON BATISTA DOS SANTOS - OAB/MT27637-O

ADVOGADO: MARIANA ALMEIDA BORGES - OAB/MT26561-O

ADVOGADO: LEANDRO ANTONIO ALVES DA SILVA - OAB/MT26477-O

ADVOGADO: MARIELLE BARBOSA DE BRITO - OAB/MT25657-O

ADVOGADO: FRANCIANE OLIVEIRA LOURENCO - OAB/MT24024-O

ADVOGADO: DIEGO ATILA LOPES SANTOS - OAB/MT21614-O

ADVOGADO: VALDIS CASTILHO SOARES JUNIOR - OAB/MT16140-A

ADVOGADO: LEONARDO BENEVIDES ALVES - OAB/MT21424-A

ADVOGADO: WELITON WAGNER GARCIA - OAB/MT12458-O

ADVOGADO: ROSSILENE BITENCOURT IANHES BARBOSA - OAB/MT5183-A

ADVOGADO: MAURICIO JOSE CAMARGO CASTILHO SOARES - OAB/MT11464-A

ADVOGADO: GILMAR MOURA DE SOUZA - OAB/MT5681-A

RECORRIDA: COLIGAÇÃO "RESGATANDO CUIABÁ"

ADVOGADO: ZAIRA DOS SANTOS TENORIO - OAB/MT34297-O

ADVOGADO: GUSTAVO GONCALVES MENDES - OAB/MT33069-O

ADVOGADO: RUBENS ANDRE PERIM DE PAIVA JUNIOR - OAB/MT32293-O

ADVOGADO: CLEYSON ESTERIZ REZENDE BORGES - OAB/MT31049-O

ADVOGADO: GEISSIANE THALITA MARQUES AGUIAR - OAB/MT30560-O

ADVOGADO: ADILSON BATISTA DOS SANTOS - OAB/MT27637-O

ADVOGADO: MARIANA ALMEIDA BORGES - OAB/MT26561-O

ADVOGADO: LEANDRO ANTONIO ALVES DA SILVA - OAB/MT26477-O

ADVOGADO: MARIELLE BARBOSA DE BRITO - OAB/MT25657-O

ADVOGADO: FRANCIANE OLIVEIRA LOURENCO - OAB/MT24024-O

ADVOGADO: DIEGO ATILA LOPES SANTOS - OAB/MT21614-O

ADVOGADO: VALDIS CASTILHO SOARES JUNIOR - OAB/MT16140-A

ADVOGADO: LEONARDO BENEVIDES ALVES - OAB/MT21424-A

ADVOGADO: WELITON WAGNER GARCIA - OAB/MT12458-O

ADVOGADO: ROSSILENE BITENCOURT IANHES BARBOSA - OAB/MT5183-A

ADVOGADO: MAURICIO JOSE CAMARGO CASTILHO SOARES - OAB/MT11464-A

ADVOGADO: GILMAR MOURA DE SOUZA - OAB/MT5681-A

PARECER: manifesta-se pelo provimento do recurso, com aplicação de multa no patamar mínimo (R\$5.000,00)

RELATORA: Desembargadora Serly Marcondes Alves

1º Vogal - Doutor Ciro José de Andrade Arapiraca

2º Vogal - Doutor Edson Dias Reis

3º Vogal - Doutor Luis Otávio Pereira Marques

4º Vogal - Doutor Pêrsio Oliveira Landim

5º Vogal - Doutor Welder Queiroz dos Santos

RELATÓRIO

Cuida-se de Recurso Eleitoral (ID 18782637), interposto pela COLIGAÇÃO CORAGEM E FORÇA PARA MUDAR, em face de sentença ID 18782632 que julgou improcedente representação por propaganda eleitoral irregular por ela interposta em face de Abílio Jacques Brunini Moumer, Vânia Garcia Rosa e Coligação Resgatando Cuiabá.

A representação tem por objeto impulsionamento pago, de postagem com conteúdo negativo, pelo representado Abílio em suas redes sociais.

Em razões recursais, o recorrente afirma que a expressão “varrer o PT daqui” caracteriza propaganda de cunho negativo e, por consequência, não é passível de impulsionamento.

Em contrarrazões (ID 18782641), os recorridos pugnam que o recurso seja desprovido, destacando que não houve a acusação falsa a um candidato de prática criminal ou imoral.

Por meio da decisão ID 18782643, o magistrado manteve sua decisão.

A Procuradoria Regional Eleitoral manifesta-se pelo provimento do recurso, com aplicação de multa no patamar mínimo, cinco mil reais (ID 18784721).

É o relatório.



PROCEDÊNCIA: Cuiabá - MATO GROSSO

ASSUNTO: RECURSO ELEITORAL - REPRESENTAÇÃO ELEITORAL - PROPAGANDA ELEITORAL NEGATIVA - ELEIÇÕES MUNICIPAIS DE 2024

RECORRENTE: COLIGAÇÃO "CORAGEM E FORÇA PRA MUDAR"

ADVOGADO: JOSE PATROCINIO DE BRITO JUNIOR - OAB/MT4636-A

ADVOGADO: ESTACIO CHAVES DE SOUZA - OAB/MT19825-O

RECORRIDO: ABILIO JACQUES BRUNINI MOUMER e VANIA GARCIA ROSA

ADVOGADO: ZAIRA DOS SANTOS TENORIO - OAB/MT34297-O

ADVOGADO: GUSTAVO GONCALVES MENDES - OAB/MT33069-O

ADVOGADO: RUBENS ANDRE PERIM DE PAIVA JUNIOR - OAB/MT32293-O

ADVOGADO: CLEYSON ESTERIZ REZENDE BORGES - OAB/MT31049-O

ADVOGADO: GEISSIANE THALITA MARQUES AGUIAR - OAB/MT30560-O

ADVOGADO: ADILSON BATISTA DOS SANTOS - OAB/MT27637-O

ADVOGADO: MARIANA ALMEIDA BORGES - OAB/MT26561-O

ADVOGADO: LEANDRO ANTONIO ALVES DA SILVA - OAB/MT26477-O

ADVOGADO: MARIELLE BARBOSA DE BRITO - OAB/MT25657-O

ADVOGADO: FRANCIANE OLIVEIRA LOURENCO - OAB/MT24024-O

ADVOGADO: DIEGO ATILA LOPES SANTOS - OAB/MT21614-O

ADVOGADO: VALDIS CASTILHO SOARES JUNIOR - OAB/MT16140-A

ADVOGADO: LEONARDO BENEVIDES ALVES - OAB/MT21424-A

ADVOGADO: WELITON WAGNER GARCIA - OAB/MT12458-O

ADVOGADO: ROSSILENE BITENCOURT IANHES BARBOSA - OAB/MT5183-A

ADVOGADO: MAURICIO JOSE CAMARGO CASTILHO SOARES - OAB/MT11464-A

ADVOGADO: GILMAR MOURA DE SOUZA - OAB/MT5681-A

RECORRIDA: COLIGAÇÃO "RESGATANDO CUIABÁ"

ADVOGADO: ZAIRA DOS SANTOS TENORIO - OAB/MT34297-O

ADVOGADO: GUSTAVO GONCALVES MENDES - OAB/MT33069-O

ADVOGADO: RUBENS ANDRE PERIM DE PAIVA JUNIOR - OAB/MT32293-O

ADVOGADO: CLEYSON ESTERIZ REZENDE BORGES - OAB/MT31049-O

ADVOGADO: GEISSIANE THALITA MARQUES AGUIAR - OAB/MT30560-O

ADVOGADO: ADILSON BATISTA DOS SANTOS - OAB/MT27637-O

ADVOGADO: MARIANA ALMEIDA BORGES - OAB/MT26561-O

ADVOGADO: LEANDRO ANTONIO ALVES DA SILVA - OAB/MT26477-O

ADVOGADO: MARIELLE BARBOSA DE BRITO - OAB/MT25657-O

ADVOGADO: FRANCIANE OLIVEIRA LOURENCO - OAB/MT24024-O

ADVOGADO: DIEGO ATILA LOPES SANTOS - OAB/MT21614-O

ADVOGADO: VALDIS CASTILHO SOARES JUNIOR - OAB/MT16140-A

ADVOGADO: LEONARDO BENEVIDES ALVES - OAB/MT21424-A

ADVOGADO: WELITON WAGNER GARCIA - OAB/MT12458-O

ADVOGADO: ROSSILENE BITENCOURT IANHES BARBOSA - OAB/MT5183-A

ADVOGADO: MAURICIO JOSE CAMARGO CASTILHO SOARES - OAB/MT11464-A

ADVOGADO: GILMAR MOURA DE SOUZA - OAB/MT5681-A

PARECER: manifesta-se pelo provimento do recurso, com aplicação de multa aos recorridos, no patamar mínimo (R\$5.000,00)

RELATORA: Desembargadora Serly Marcondes Alves

1º Vogal - Doutor Ciro José de Andrade Arapiraca

2º Vogal - Doutor Edson Dias Reis

3º Vogal - Doutor Luis Otávio Pereira Marques

4º Vogal - Doutor Pêrsio Oliveira Landim

5º Vogal - Doutor Welder Queiroz dos Santos

RELATÓRIO

Cuida-se de Recurso Eleitoral (ID 18782567), interposto pela COLIGAÇÃO CORAGEM E FORÇA PARA MUDAR, em face de sentença ID 18782560 que julgou improcedente representação por propaganda eleitoral irregular por ela interposta em face de Abílio Jacques Brunini Moumer, Vânia Garcia Rosa e Coligação Resgatando Cuiabá.

A representação tem por objeto impulsionamento pago, de postagem com conteúdo negativo, pelo representado Abílio em suas redes sociais.

Em razões recursais, o recorrente afirma que a expressão “varrer o PT daqui” caracteriza propaganda de cunho negativo e, por consequência, não é passível de impulsionamento.

Em contrarrazões (ID 18782571), os recorridos pugnam que o recurso seja desprovido, destacando que não houve a acusação falsa a um candidato de prática criminal ou imoral.

Por meio da decisão ID 18782573, o magistrado manteve sua decisão.

A Procuradoria Regional Eleitoral manifesta-se pelo provimento do recurso, com aplicação de multa no patamar mínimo, cinco mil reais (ID 18784722).

É o relatório.



PROCEDÊNCIA: Cuiabá - MATO GROSSO

ASSUNTO: RECURSO ELEITORAL - REPRESENTAÇÃO ELEITORAL - PROPAGANDA ELEITORAL NEGATIVA - ELEIÇÕES MUNICIPAIS DE 2024

RECORRENTE: COLIGAÇÃO "CORAGEM E FORÇA PRA MUDAR"

ADVOGADO: JOSE PATROCINIO DE BRITO JUNIOR - OAB/MT4636-A

ADVOGADO: ESTACIO CHAVES DE SOUZA - OAB/MT19825-O

RECORRIDOS: ABILIO JACQUES BRUNINI MOUMER e VANIA GARCIA ROSA

ADVOGADO: ZAIRA DOS SANTOS TENORIO - OAB/MT34297-O

ADVOGADO: GUSTAVO GONCALVES MENDES - OAB/MT33069-O

ADVOGADO: RUBENS ANDRE PERIM DE PAIVA JUNIOR - OAB/MT32293-O

ADVOGADO: CLEYSON ESTERIZ REZENDE BORGES - OAB/MT31049-O

ADVOGADO: GEISSIANE THALITA MARQUES AGUIAR - OAB/MT30560-O

ADVOGADO: ADILSON BATISTA DOS SANTOS - OAB/MT27637-O

ADVOGADO: MARIANA ALMEIDA BORGES - OAB/MT26561-O

ADVOGADO: LEANDRO ANTONIO ALVES DA SILVA - OAB/MT26477-O

ADVOGADO: MARIELLE BARBOSA DE BRITO - OAB/MT25657-O

ADVOGADO: FRANCIANE OLIVEIRA LOURENCO - OAB/MT24024-O

ADVOGADO: DIEGO ATILA LOPES SANTOS - OAB/MT21614-O

ADVOGADO: VALDIS CASTILHO SOARES JUNIOR - OAB/MT16140-A

ADVOGADO: LEONARDO BENEVIDES ALVES - OAB/MT21424-A

ADVOGADO: WELITON WAGNER GARCIA - OAB/MT12458-O

ADVOGADO: ROSSILENE BITENCOURT IANHES BARBOSA - OAB/MT5183-A

ADVOGADO: MAURICIO JOSE CAMARGO CASTILHO SOARES - OAB/MT11464-A

ADVOGADO: GILMAR MOURA DE SOUZA - OAB/MT5681-A

RECORRIDA: COLIGAÇÃO "RESGATANDO CUIABÁ"

ADVOGADO: ZAIRA DOS SANTOS TENORIO - OAB/MT34297-O

ADVOGADO: GUSTAVO GONCALVES MENDES - OAB/MT33069-O

ADVOGADO: RUBENS ANDRE PERIM DE PAIVA JUNIOR - OAB/MT32293-O

ADVOGADO: CLEYSON ESTERIZ REZENDE BORGES - OAB/MT31049-O

ADVOGADO: GEISSIANE THALITA MARQUES AGUIAR - OAB/MT30560-O

ADVOGADO: ADILSON BATISTA DOS SANTOS - OAB/MT27637-O

ADVOGADO: MARIANA ALMEIDA BORGES - OAB/MT26561-O

ADVOGADO: LEANDRO ANTONIO ALVES DA SILVA - OAB/MT26477-O

ADVOGADO: MARIELLE BARBOSA DE BRITO - OAB/MT25657-O

ADVOGADO: FRANCIANE OLIVEIRA LOURENCO - OAB/MT24024-O

ADVOGADO: DIEGO ATILA LOPES SANTOS - OAB/MT21614-O

ADVOGADO: VALDIS CASTILHO SOARES JUNIOR - OAB/MT16140-A

ADVOGADO: LEONARDO BENEVIDES ALVES - OAB/MT21424-A

ADVOGADO: WELITON WAGNER GARCIA - OAB/MT12458-O

ADVOGADO: ROSSILENE BITENCOURT IANHES BARBOSA - OAB/MT5183-A

ADVOGADO: MAURICIO JOSE CAMARGO CASTILHO SOARES - OAB/MT11464-A

ADVOGADO: GILMAR MOURA DE SOUZA - OAB/MT5681-A

PARECER: manifesta-se pelo provimento do recurso, com aplicação de multa aos recorridos, no patamar mínimo (R\$5.000,00)

RELATORA: Desembargadora Serly Marcondes Alves

1º Vogal - Doutor Ciro José de Andrade Arapiraca

2º Vogal - Doutor Edson Dias Reis

3º Vogal - Doutor Luis Otávio Pereira Marques

4º Vogal - Doutor Pêrsio Oliveira Landim

5º Vogal - Doutor Welder Queiroz dos Santos

RELATÓRIO

Cuida-se de Recurso Eleitoral (ID 18782603), interposto pela COLIGAÇÃO CORAGEM E FORÇA PARA MUDAR, em face de sentença ID 18782596 que julgou improcedente representação por propaganda eleitoral irregular por ela interposta em face de Abílio Jacques Brunini Moumer, Vânia Garcia Rosa e Coligação Resgatando Cuiabá.

A representação tem por objeto impulsionamento pago, de postagem com conteúdo negativo, pelo representado Abílio em suas redes sociais.

Em razões recursais, o recorrente afirma que a expressão “varrer o PT daqui” caracteriza propaganda de cunho negativo e, por consequência, não é passível de impulsionamento.

Em contrarrazões (ID 18782607), os recorridos pugnam que o recurso seja desprovido, destacando que não houve a acusação falsa a um candidato de prática criminal ou imoral.

Por meio da decisão ID 18782609, o magistrado manteve sua decisão.

A Procuradoria Regional Eleitoral manifesta-se pelo provimento do recurso, com aplicação de multa no patamar mínimo, cinco mil reais (ID 18784723).

É o relatório.



PROCEDÊNCIA: Cuiabá - MATO GROSSO

ASSUNTO: RECURSO ELEITORAL - REPRESENTAÇÃO ELEITORAL - PROPAGANDA ELEITORAL IRREGULAR - ELEIÇÕES MUNICIPAIS DE 2024

RECORRENTE: COLIGAÇÃO "CORAGEM E FORÇA PRA MUDAR"

ADVOGADO: RODRIGO SABO BURLAMAQUI - OAB/MT34869-O

ADVOGADO: UILE FELIPE MARQUES ROSA - OAB/MT30208-O

ADVOGADA: LUCIA PEREIRA DOS SANTOS - OAB/MT10948-O

ADVOGADO: JOSE PATROCINIO DE BRITO JUNIOR - OAB/MT4636-A

ADVOGADO: ESTACIO CHAVES DE SOUZA - OAB/MT19825-O

RECORRIDOS: ABILIO JACQUES BRUNINI MOUMER e VANIA GARCIA ROSA

ADVOGADO: GUSTAVO GONCALVES MENDES - OAB/MT33069-O

ADVOGADO: DIEGO ATILA LOPES SANTOS - OAB/MT21614-O

ADVOGADA: MARIANA ALMEIDA BORGES - OAB/MT26561-O

ADVOGADO: LEANDRO ANTONIO ALVES DA SILVA - OAB/MT26477-O

ADVOGADA: FRANCIANE OLIVEIRA LOURENCO - OAB/MT24024-O

ADVOGADO: LEONARDO BENEVIDES ALVES - OAB/MT21424-A

ADVOGADO: WELITON WAGNER GARCIA - OAB/MT12458-O

ADVOGADA: ROSSILENE BITENCOURT IANHES BARBOSA - OAB/MT5183-A

ADVOGADA: MARIELLE BARBOSA DE BRITO - OAB/MT25657-O

ADVOGADO: GILMAR MOURA DE SOUZA - OAB/MT5681-A

ADVOGADO: ADILSON BATISTA DOS SANTOS - OAB/MT27637-O

ADVOGADA: ZAIRA DOS SANTOS TENORIO - OAB/MT34297-O

ADVOGADO: CLEYSON ESTERIZ REZENDE BORGES - OAB/MT31049-O

ADVOGADO: VALDIS CASTILHO SOARES JUNIOR - OAB/MT16140-A

ADVOGADA: GEISSIANE THALITA MARQUES AGUIAR - OAB/MT30560-O

ADVOGADO: MAURICIO JOSE CAMARGO CASTILHO SOARES - OAB/MT11464-A

ADVOGADO: RUBENS ANDRE PERIM DE PAIVA JUNIOR - OAB/MT32293-O

RECORRIDA: COLIGAÇÃO "RESGATANDO CUIABÁ"

ADVOGADO: GUSTAVO GONCALVES MENDES - OAB/MT33069-O

ADVOGADO: DIEGO ATILA LOPES SANTOS - OAB/MT21614-O

ADVOGADA: MARIANA ALMEIDA BORGES - OAB/MT26561-O

ADVOGADO: LEANDRO ANTONIO ALVES DA SILVA - OAB/MT26477-O

ADVOGADA: FRANCIANE OLIVEIRA LOURENCO - OAB/MT24024-O

ADVOGADO: LEONARDO BENEVIDES ALVES - OAB/MT21424-A

ADVOGADO: WELITON WAGNER GARCIA - OAB/MT12458-O

ADVOGADA: ROSSILENE BITENCOURT IANHES BARBOSA - OAB/MT5183-A

ADVOGADA: MARIELLE BARBOSA DE BRITO - OAB/MT25657-O

ADVOGADO: GILMAR MOURA DE SOUZA - OAB/MT5681-A

ADVOGADO: ADILSON BATISTA DOS SANTOS - OAB/MT27637-O

ADVOGADA: ZAIRA DOS SANTOS TENORIO - OAB/MT34297-O

ADVOGADO: CLEYSON ESTERIZ REZENDE BORGES - OAB/MT31049-O

ADVOGADO: VALDIS CASTILHO SOARES JUNIOR - OAB/MT16140-A

ADVOGADA: GEISSIANE THALITA MARQUES AGUIAR - OAB/MT30560-O

ADVOGADO: MAURICIO JOSE CAMARGO CASTILHO SOARES - OAB/MT11464-A

PARECER: manifesta-se pelo não provimento do recurso

RELATOR: Dr. Pêrsio Oliveira Landim

1º Vogal - Doutor Welder Queiroz dos Santos

2ª Vogal - Desembargadora Serly Marcondes Alves

3º Vogal - Doutor Ciro José de Andrade Arapiraca

4º Vogal - Doutor Edson Dias Reis

5º Vogal - Doutor Luis Otávio Pereira Marques

RELATÓRIO

Trata-se de Recurso Eleitoral interposto pela Coligação "CORAGEM E FORÇA PRA MUDAR" (ID 18783319), em face da r. sentença proferida pelo Juízo da 1ª Zona Eleitoral, que julgou improcedente a Representação por Propaganda Eleitoral Irregular ajuizada em desfavor dos recorridos ABILIO JACQUES BRUNINI MOUMER, VANIA GARCIA ROSA e da COLIGAÇÃO "RESGATANDO CUIABÁ".

Alega a recorrente, em síntese, que os recorridos veicularam inserções na TV, em 24/10/2024, contendo conteúdo inverídico (fake news) que associa indevidamente o candidato Lúdio Cabral à gestão de Emanuel Pinheiro.

Sustenta que a peça publicitária utiliza frases descontextualizadas, ilações infundadas e montagem visual para induzir o eleitor a acreditar que Lúdio manteria membros da equipe de Emanuel, como o vice-prefeito José Roberto Stopa, em um eventual governo.

A recorrente argumenta que a afirmação de que Lúdio "confirmou que Stopa vai continuar em sua gestão" é sabidamente inverídica e não encontra respaldo em declarações ou fatos concretos. Aponta ainda que a propaganda utiliza elementos visuais que simulam um organograma investigativo, reforçando a falsa ideia de associação entre Lúdio e a gestão de Emanuel, com claros efeitos manipulativos.

Requer, ao final, o provimento do recurso para o fim de: "a) Reconhecer a irregularidade da propaganda impugnada; b) Aplicar aos recorridos a multa prevista no artigo 57-D da Lei nº 9.504/97, conforme art. 9º-C c/c art. 9º-H, ambos da Resolução TSE nº 23.610/2019".

Os recorridos apresentaram contrarrazões ao recurso (ID 18783323), pleiteando o não provimento do recurso interposto, para manter intacta a sentença de primeiro grau.

A douta Procuradoria Regional Eleitoral, em seu parecer (ID 18784719), manifestou-se pelo NÃO PROVIMENTO do recurso.

É o relatório.

JULGAMENTO DE PROCESSOS ADMINISTRATIVOS

11. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0600451-24.2024.6.11.0000

PROCEDÊNCIA: Cuiabá - MATO GROSSO

ASSUNTO: MATÉRIA ADMINISTRATIVA - DESIGNAÇÃO DE JUIZ ELEITORAL - 39ª ZONA ELEITORAL - CUIABÁ - MT

REQUERENTE: SEÇÃO DE REGISTROS DE MEMBROS E JUÍZOS ELEITORAIS - SRMJE

INTERESSADO: MOACIR ROGERIO TORTATO

INTERESSADO: MARCOS AURELIO DOS REIS FERREIRA

INTERESSADA: ANA CRISTINA SILVA MENDES

INTERESSADO: JOÃO ALBERTO MENNA BARRETO DUARTE

INTERESSADO: GONÇALO ANTUNES DE BARROS NETO

INTERESSADO: JURANDIR FLORENCIO DE CASTILHO JUNIOR

INTERESSADA: AMINI HADDAD CAMPOS

INTERESSADO: JOÃO FRANCISCO CAMPOS DE ALMEIDA

INTERESSADA: GLEIDE BISPO SANTOS

RELATORA: Desembargadora Maria Aparecida Ribeiro

1ª Vogal - Desembargadora Serly Marcondes Alves

2º Vogal - Doutor Ciro José de Andrade Arapiraca

3º Vogal - Doutor Edson Dias Reis

4º Vogal - Doutor Claudio Roberto Zeni Guimarães

5º Vogal - Doutor Pêrsio Oliveira Landim

6º Vogal - Doutor Welder Queiroz dos Santos

12. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0600452-09.2024.6.11.0000

PROCEDÊNCIA: Cuiabá - MATO GROSSO

ASSUNTO: MATÉRIA ADMINISTRATIVA - DESIGNAÇÃO DE JUIZ ELEITORAL - 1ª ZONA ELEITORAL - CUIABÁ - MT

REQUERENTE: SEÇÃO DE REGISTROS DE MEMBROS E JUÍZOS ELEITORAIS - SRMJE

INTERESSADO: MOACIR ROGERIO TORTATO

INTERESSADO: MARCOS AURELIO DOS REIS FERREIRA

INTERESSADA: ANA CRISTINA SILVA MENDES

INTERESSADO: JOAO ALBERTO MENNA BARRETO DUARTE

INTERESSADO: GONCALO ANTUNES DE BARROS NETO

INTERESSADO: JURANDIR FLORENCIO DE CASTILHO JUNIOR

INTERESSADO: JOAO FRANCISCO CAMPOS DE ALMEIDA

INTERESSADA: GLEIDE BISPO SANTOS

INTERESSADA: AMINI HADDAD CAMPOS

RELATORA: Desembargadora Maria Aparecida Ribeiro

1ª Vogal - Desembargadora Serly Marcondes Alves

2º Vogal - Doutor Ciro José de Andrade Arapiraca

3º Vogal - Doutor Edson Dias Reis

4º Vogal - Doutor Claudio Roberto Zeni Guimarães

5º Vogal - Doutor Pêrsio Oliveira Landim

6º Vogal - Doutor Welder Queiroz dos Santos

13. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0600454-76.2024.6.11.0000

PROCEDÊNCIA: Cuiabá - MATO GROSSO

ASSUNTO: MATÉRIA ADMINISTRATIVA - PROPOSTA DE RESOLUÇÃO - REGULAMENTA O FUNCIONAMENTO DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE MATO GROSSO DURANTE O RECESSO FORENSE DE 2024/2025 - SUSPENSÃO DE PRAZOS PROCESSUAIS - PERÍODO COMPREENDIDO ENTRE 20 DE DEZEMBRO DE 2024 A 20 DE JANEIRO DE 2025

INTERESSADA: PRESIDÊNCIA DO TRE-MT

INTERESSADA: SECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS – SGP

RELATORA: Desembargadora Maria Aparecida Ribeiro

1ª Vogal - Desembargadora Serly Marcondes Alves

2º Vogal - Doutor Ciro José de Andrade Arapiraca

3º Vogal - Doutor Edson Dias Reis

4º Vogal - Doutor Claudio Roberto Zeni Guimarães

5º Vogal - Doutor Pêrsio Oliveira Landim

6º Vogal - Doutor Welder Queiroz dos Santos